



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6326/2022.
De 23 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos n. 17.110/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Educação, a servidora: **Carmem Aparecida de Almeida**, inscrita no CPF/MF sob o n. 064.910.869-84, portadora da cédula de identidade n. 9.605.435-1 SESP/PR, a partir de 22 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Participar de reuniões com Conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas de Educação, Assistência Social, criança e adolescente e saúde; Acompanhar e participar das ações dos Conselhos Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar - CAE; Acompanhar o Programa Busca Ativa Escolar e demais atividades correlatas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6327/2022.
De 23 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n.14.174/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Rafaeli Tiara Gerardi da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n. 055.172.979-19, portadora da cédula de identidade n. 9.758.858-9 SESP/PR, a partir de 01 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração; Assessorar o Secretário e Diretor Geral; Atuar desde o planejamento até a homologação final do certame de concurso público, e processo seletivo, quando devidamente justificado, compreendendo a abertura de processos administrativos para verificação da necessidade de realização de certame para a contratação de pessoal; Enviar processo administrativo para realização do orçamento; Solicitar a contratação de instituição para realização do certame quando necessário; Solicitar autorização para realização do certame; Assinar e fazer publicar os editais referentes ao certame; Traçar as diretrizes do certame, orientando a instituição contratada; Conduzir as reuniões preparatórias do certame; Prestar as informações no SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no que se refere aos atos preparatórios iniciais (o qual compreende a preparação até a homologação do certame); Decidir sobre os pedidos de inscrição e de isenção do pagamento da taxa de inscrição; Decidir sobre a exclusão de candidatos em razão de infração às regras do edital; Designar comissão Avaliadora de Pessoa com Deficiência - PCD; Aplicar e avaliar as provas e avaliações aplicadas no certame; Realizar a avaliação de Títulos; Designar Comissão Avaliadora de Títulos e outras quando couber; Analisar e decidir sobre impugnação de membros de Banco Examinadora de Comissão Avaliadora de Títulos e de outras Comissões relacionadas a concurso público, quando designadas; Convitar representante de entidades de classe para integrar a banca examinadora; Decidir os casos omissos no edital; Fiscalizar a realização do certame; Orientar a realização do certame; Acompanhar toda a execução do certame; Responder os processos administrativos referentes ao certame; Fornecer respaldo e documentação para processos judiciais que versem sobre os certames; Assessorar

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

o Diretor de Recursos Humanos e o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos nas estratégias e planejamentos em todos os procedimentos relativos a Atos de Pessoal, responder tecnicamente junto ao Tribunal de contas do Paraná, prestando informações para os módulos do TCE/PR - SIAP; Sendo eles: SIAP ADMISSÃO (fase 4), SIAP Verbas, SIAP Histórico Funcional, SIAP Quadro de Cargos, SIAP Folha de Pagamento, bem como, prestando informações referentes aos processos de chamamento de pessoal; Coordenar a tramitação processo de contratação de pessoal: Edital de Chamamento, emissão de portarias administrativas relativas a Secretaria de Administração, reuniões referente ao chamamento de servidores, conferência de documentação apresentada pelos servidores; Assessorar o Diretor de Recursos Humanos, no recebimento, conferência e cadastros de servidores de cargos em comissão na Realização dos cadastros de novos servidores, bem como suas atualizações; Elaborar objetivos e estratégias em gestão de pessoal; atender com presteza aos servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6328/2022.
De 23 de março de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 11.923/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguinte chefia, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
De:	Para:
Chefia de Divisão Proteção Social Especial de Média Complexidade	Chefia de Divisão Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6329/2022.
De 23 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos n. 16.941/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Urbanismo, a servidora: **Maria Catarina Marques de Sousa**, inscrita no CPF/MF sob o n. 607.101.213-93, portadora da cédula de identidade n. 15.101.213-93 SESP/PR, a partir de 08 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal em todas as informações pertinentes ao geoprocessamento e à Unidade de Planejamento Territorial; Assessorar o coordenador da UPT em todas as atividades pertinentes à Unidade de Planejamento Territorial; Auxiliar na revisão e elaboração de projetos desenvolvidos pela UPT no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo; Localizar imóveis objeto de anuências municipais na base cartográfica do município, identificando o zoneamento em que esteja inserido, além de outros atingimentos e demais informações técnicas necessárias para a análise; Assessorar a análise de pedidos e elaboração de pareceres técnicos no âmbito da Unidade de Planejamento Territorial; Assessorar a análise e correção de projetos de loteamentos e condomínios no âmbito da Unidade de Planejamento Territorial; Coordenar a tramitação de processos no âmbito da Unidade de Planejamento Territorial, inclusive quanto ao envio e recebimento de informações aos demais órgãos envolvidos no processo; Coordenar o lançamento de informações técnicas referentes a novos loteamentos, como nomeação de ruas e numeração predial, inclusive revisão quando necessário; Auxiliar na execução de vistorias referentes às funções técnicas atribuídas pelas atividades da Unidade de Planejamento Territorial e do geoprocessamento; Colaborar em ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da capacidade organizacional e tecnológica da coordenação e do planejamento territorial no município; Conhecer, utilizar, alimentar informações cartográficas no Banco de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Dados Cartográfico, pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, com o uso do software QGIS; Ser membro em comissões, conselhos e unidades técnicas; Coordenar e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6330/2022.
De 23 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 15.395/2022.

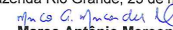
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração, o servidor: **Thiago Oliveira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n. 109.166.899-05, portador da cédula de identidade n. 13.894.105-1 SESP/PR, a partir de 15 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar as atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração; no que se refere à Divisão de Tecnologia da Informação, apoio ao Secretário Municipal e ao Diretor de Área desempenhando sempre as funções de acordo com a orientação recebida, manter os materiais com zelo, desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior. Auxiliar a direção de área responsável em definir os objetivos. Com atuação na elaboração de projetos de produtos, ferramentas e equipamentos de informática conforme normas técnicas e relacionadas à segurança. Controle de notas fiscais de entrada; Análise da necessidade de novas compras; suporte a processos administrativos; suporte ao usuário; produz rotinas administrativas (Ofícios, empenhos, Memorandos); auxilia na manutenção de equipamentos, bem como, suporte interno e externo sempre que necessário; presta atendimento através de acesso remoto; participa dos projetos a serem criados ou em execução sendo eles. Sistemas, logins de usuário e outros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6331/2022.
De 23 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 15.279/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Carol lung**, inscrita no CPF/MF sob o n. 088.393.909-60, portadora da cédula de identidade n. 12.851.207-1 SESP/PR, a partir de 10 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, acompanhar e supervisionar as ações administrativas referentes ao acompanhamento da contratação de obras, bens e serviços; supervisionar e orientar o cumprimento de prazos e de especificações gerais necessárias à gestão de contratos internos e de compras compartilhadas; Regularizar os procedimentos internos a serem observados durante a execução dos contratos firmados entre o município e seus fornecedores; Informar a vigência dos contratos e demais prazos estabelecidos; Informar as autoridades superiores com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a modalidade de pregão e de 120 (cento e vinte) dias para as demais modalidades sobre o término da vigência do contrato em planilha disponibilizada na pasta público, para que se determine pela continuidade do mesmo ou lançamento de novo processo aquisitivo; Analisar minutas de aditivos ou apostilamentos para posterior elaboração de contratos; Promover a instrução do processo, inclusive verificar as Certidões Negativas de Débitos – CNDs, e demais documentos exigidos pelo município; Encaminhar e acompanhar a tramitação e andamento dos processos relacionados ao contrato; Elaborar minuta de notificação de aplicação das sanções previstas, a partir das informações do Fiscal do Contrato; Encaminhar à contratada a notificação de aplicação das sanções, com prova de recebimento; convocar as contratadas para assinar os aditivos ou apostilamentos; Verificar o cumprimento da garantia contratual, inclusive nas prorrogações e alterações dos contratos; manter atualizadas as informações para a gestão do

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 3

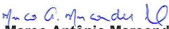


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

contrato; Encaminhar os termos de aditamentos e demais atos para publicação, quando necessária; Solicitar, sempre que julgar necessário, apoio técnico de outros setores ou do Responsável Técnico para subsidiar suas decisões.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6332/2022.
De 24 de março de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Administração, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 14.200/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Administração, as seguintes chefias, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
De:	Para:
Coordenação/Assessoria I - Gestão Folha de Pagamento	Coordenação/Assessoria I - Apoio a Coordenação Folha de Pagamento
Coordenação/Assessoria II- Membro Comissão Permanente de Concurso Público	Coordenação/Assessoria II - Secretário (a) Comissão Permanente de Concurso Público

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6333/2022.
De 24 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 17.620/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Oswaldo Calisário**, inscrito no CPF/MF sob o n. 807.250.409-63, portador da cédula de identidade n. 5.289.000-4 SESP/PR, a partir de 14 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Obras Públicas e aos Chefes Imediato do Setor de Iluminação Pública na Coordenação e assessoria sobre políticas e procedimentos pertinentes às atividades administrativas; Auxiliar no atendimento telefônico; Auxiliar no atendimento ao cidadão; Realizar a organização de documentos e arquivos; Desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias correlacionadas ao Setor de Iluminação Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6334/2022.
De 24 de março de 2022.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivo legal no bojo do Decreto Municipal n. 6259 de 03 de março de 2022, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 17.709/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, do Decreto n. 6259, de 03 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Habitação do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Regina Célia de Oliveira Belo**, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.317.029-75, portadora da cédula de identidade n. 6.138.383-2 SESP/PR, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

"(...)".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6335/2022.
De 24 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes dos processo administrativo eletrônico n 16.608/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: **Igor Barrankiewicz**, inscrito no CPF/MF sob o n. 132.738.069-23, portador da cédula de identidade n. 13.503.156-9 SESP/PR, a partir de 14 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Ser responsável pela captação, edição e finalização de materiais audiovisuais e semelhantes, assim como dará suporte técnico nas reuniões juntamente ao Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6336/2022.
De 24 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 17.872/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Gustavo de Souza Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n. 104.228.799-67, portador da cédula de identidade n. 13.467.978-6 SESP/PR, a partir de 23 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Prestar assessoramento ao Secretário de Obras ao chefe imediato na execução de serviços de troca de grelha; Colocação de paver; Desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias correlacionadas ao Setor de Manutenção da SMOP.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Ednilson Roberto de Souza**, inscrito no CPF/MF sob o n. 045.232.879-96, portador da cédula de identidade n. 8.143.779-3 SESP/PR, a partir de 23 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Prestar assessoramento ao Secretário de Obras e aos Chefes imediatos na execução de serviços de pavimentação; Serviços de tapa buraco; Desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias correlacionadas ao Setor de Manutenção da SMOP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da datas supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6337/2022.
De 24 de março de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 17.956/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§ 1º 01 (um) cargo de Diretor de Área - DA - do Gabinete do Prefeito passa a ser designado como cargo de de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano a partir de 23 de março de 2022.

§ 2º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23 de março de 2022.

§ 3º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 23 de março de 2022.

§ 4º 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, a partir de 23 de março de 2022.

§ 5º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 23 de março de 2022.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 6º 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de março de 2022.

§ 7º 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Urbanismo passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de março de 2022.

§ 8º 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Habitação passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 23 de março de 2022.

§ 09. 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Defesa Social passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6338/2022.
De 24 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 17.676/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a servidora: **Evellyn Renata Berezza Bueno**, inscrita no CPF/MF sob o n. 055.931.129-08, portadora da cédula de identidade n.13.371.229.1 SESP/PR, a partir de 18 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Coordenar na aferição da documentação para a emissão de licenças/anuências ambientais; Assessorar na disponibilização de documentação quando solicitados pelas autoridades ambientais; Assessorar na fiscalização / atesto de acordo com a conformidade legal das empresas requerentes a legislações ambientais vigentes; Assessorar o preenchimento do SNIS (Sistema Nacional e informações sobre Saneamento); Fiscalização Geral; Atendimento aos requerimentos da Câmara Municipal; Desempenhar outras atribuições correlatas a área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal do Meio Ambiente o servidor: **Rafael de Paula Gonçalves**, inscrito no CPF/MF sob o n. 047.859.119-56, portador da cédula de identidade n. 7.771.305-0 SESP/PR, a partir de 22 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Coordenar, assessorar e fiscalizar denúncias de terrenos baldios e sujos,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

identificando os proprietários, realizar vistorias, relatórios e elaborar memorando à assessoria jurídica para aplicação de multas.

Art. 3º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o servidor: **Ademilson Alves dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n. 003.499.289-83, portador da cédula de identidade n. 6.266.046-5 SESP/PR, a partir de 21 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Coordenar, assessorar e fiscalizar serviços de enterro; Coordenar, assessorar e fiscalizar serviços de exumação; Coordenar, assessorar e fiscalizar serviços de manutenção e reforma no Cemitério Municipal; Coordenar os serviços de manutenção e limpeza no Cemitério Municipal.

Art. 4º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o servidor: **Guilherme Pesco**, inscrito no CPF/MF sob o n. 115.455.049-46, portador da cédula de identidade n. 14.074.387-9 SESP/PR, a partir de 15 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Coordenar e filtrar os grupos de risco nas licenças/anuências ambientais; Assessorar requerentes que necessitam de licenças/anuências ambientais; Fiscalizar e efetuar vistorias em empresas para emissão de licenças/anuências ambientais.

Art. 5º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o servidor: **Nikael Lourenço Alves**, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.310.149-16, portador da cédula de identidade n. 9.444.518-3 SESP/PR, a partir de 22 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Coordenar, assessorar e fiscalizar denúncias de maus tratos de animais e encaminhar processo às autoridades competentes; assessorar e fiscalizar a prestação de serviços de recolhimento de animais de rua; assessorar veterinários na fiscalização da prestação de serviços de castração e controle de animais.

Art. 6º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o servidor: **Everton Queiroz Gomes Vieira**, inscrito no CPF/MF sob o n. 072.498.319-84, portador da cédula de identidade n. 9.836.837-0SESP/PR, a partir de 22 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Coordenar, assessorar e fiscalizar serviços de recolhimento de entulhos; Apresentar cronograma de serviços de recolhimento de entulhos; Elaborar e apresentar relatório de serviços prestados de recolhimento de entulhos;

Art. 7º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a servidora: **Ketilyn da Rosa Muller**, inscrita no CPF/MF sob o n. 136.157.219-18, portadora da cédula de identidade n.14.841.707-5SESP/PR, a partir de 15 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Coordenar e assessorar a recepção nas demandas e requerimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Coordenar e assessorar os requerimentos online e da Câmara Municipal de Vereadores; Elaborar relatórios sobre os requerimentos pendentes; Atender e registrar as demandas de telefone.

Art. 8º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a servidora: **Saná Oweida**, inscrita no CPF/MF sob o n. 583.237.409.68, portadora da cédula de identidade n.8.180.695-8 SES/PR, a partir de 21 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Coordenar, assessorar e fiscalizar serviços funerários no Cemitério Municipal; Coordenar rodízios de funerárias; Coordenar os atendimentos na Capela Mortuária Municipal; Coordenar os serviços de títulos de concessão de túmulos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6339/2022.
De 24 de março de 2022.

SÚMULA: "Inclui redação de parágrafos únicos junto aos artigos que especifica no bojo do Decreto n. 6274, de 09 de março de 2022, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo 17.676/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica incluída a redação do parágrafo único no bojo do artigo 1º do Decreto n. 6274, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

"(...)".

Art. 1º (...).

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal do Meio Ambiente; planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas; coordenar, a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos ambientais; adotar medidas de otimização e racionalização dos trabalhos e procedimentos administrativos em relação à limpeza pública, fiscalização ambiental, educação ambiental, proteção animal e licenciamento.

"(...)".

Art. 2º Fica incluída a redação do parágrafo único no bojo do artigo 5º do Decreto n. 6274, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

"(...)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º (...).

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Coordenar, assessorar e fiscalizar a prestação de serviços terceirizados de roçadas; Apresentar cronograma de serviços de roçadas; Elaborar e apresentar relatório de serviços prestados de roçadas;

(...)"

Art. 3º Fica incluída a redação do parágrafo único no bojo do artigo 6º do Decreto n. 6274, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

"(...).

Art. 6º (...).

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Coordenar, assessorar e fiscalizar serviços de recolhimento de madeira, galhos e podas de árvores; Apresentar cronograma de serviços de recolhimento de madeira, galhos e podas de árvores; Elaborar e apresentar relatório de serviços prestados de recolhimento de madeira, galhos e podas de árvores.

(...)"

(...)"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6340/2022.
De 24 de março de 2022.

SÚMULA: "Inclui redação de parágrafos únicos junto aos artigos que especifica no bojo do Decreto n. 6246, de 25 de fevereiro de 2022, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo 17.676/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica incluída a redação do parágrafo único no bojo do artigo 1º do Decreto n. 6246, de 25 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

"(...).

Art. 1º (...).

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal do Meio Ambiente e Diretor Geral sobre as legislações ambientais vigentes; Coordenação e assessoria técnica da logística reversa na administração pública; Assessorar a população com relação à abertura de processos administrativos de licenciamento ambiental junto ao IAT – Instituto Água e Terra e a Prefeitura Municipal; Realização de vistorias para emissão de Licenças ambientais diversas; Assessorar o Diretor com relação aos processos de licenciamentos em trâmites na Prefeitura Municipal e processos em trâmites no IAT – Instituto Água e Terra; Assessorar, analisar e auxiliar no trâmite dos processos de Licenças ambientais e documentos administrativos; Participação na elaboração (montagem) de processos de Licenciamento Ambiental: LP (Licença Prévia) LI (Licença de Instalação) LO (Licença Operacional) para novos empreendimentos; Autorização Ambiental; Participação na emissão das Licenças Ambientais, com aplicação de metodologias para minimização de impactos ambientais; Assessorar o Diretor com relação aos marcos legal e regulatório, apresentando as principais referências legais vigentes nas quais se baseiam o processo de licenciamento ambiental; Emissão de documentos técnicos para o Licenciamento; Análise dos estudos/documentos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

complementares, solicitados durante as fases do licenciamento; Assessorar na Elaboração de Parecer Ambiental, Parecer para Depreciação e Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 063/2022.
De 23 de março de 2022.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 11.923/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Denise do Rocio Grebos	90.001 241.501	SMAS	Chefia de Divisão Proteção Social Especial de Alta Complexidade	21/02/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, planejar, monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais, programas e benefícios da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando o cumprimento dos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Orientar tecnicamente as Coordenações dos equipamentos de Proteção Social Especial de Alta complexidade sobre a execução dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial, conforme tipificação nacional e cadernos de orientações técnicas; Coordenar e implantar novas estratégias para a execução dos serviços executados nos equipamentos de Proteção Social Especial de Alta complexidade, garantindo a oferta, a cobertura e a qualidade do trabalho realizado; Direcionar, monitorar e avaliar os Planos de Trabalho realizados pelas coordenações de sua responsabilidade; Monitorar junto as coordenações dos equipamentos, demandas e necessidades detectadas para a viabilização da infraestrutura, garantindo o bom funcionamento dos programas/serviços da sua diretoria; Orientar, direcionar e acompanhar as coordenações da Proteção Social Especial de Alta complexidade, no que se refere a lei que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais, conforme a lei nº: 971 de 08 de Julho de 2013; Supervisionar por meio de visitas aos equipamentos os programas/serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando à efetividade dos serviços ofertados e o cumprimento das diretrizes da Política de Assistência Social; Monitorar junto as coordenações da

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Proteção Social Especial de Alta Complexidade os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativa, garantindo a reinserção na comunidade por meio de encaminhamentos ao SCFV e rede; Monitorar junto as coordenações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade as famílias e indivíduos incluídos no PAEFI, no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias e no acompanhamento realizado pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garantindo a oferta, a cobertura e a qualidade do trabalho realizado; Monitorar junto a coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade o serviço de Abordagem Social, garantindo que o público prioritário deste serviço seja mapeado nos territórios; Direcionar a elaboração junto as coordenações de Alta Complexidade de campanhas de mobilização e orientação a população quanto às violações de direito; Apoiar estratégias de mobilização social através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e de violação de direitos; Direcionar os coordenadores da Proteção Social de Alta Complexidade sobre os acolhimentos institucional - Modalidade: Criança/Adolescente e População Adulta em Situação de Rua; Realizar visita de inspeção nas entidades conveniadas de longa permanência para idosos e acolhimento para adolescentes com deficiência; Orientar as equipes técnicas para a participação das Audiências Concentradas realizadas pelo do Fórum; Subsidiar as providências necessárias em relação a Processos que sejam de competência da Proteção Social de Alta Complexidade; Orientar as coordenações dos equipamentos para que façam junto aos trabalhadores um processo contínuo de sensibilização a respeito da manutenção e zelo dos recursos patrimoniais, visando o bom funcionamento do equipamento e dos serviços ofertados; Coordenar a implantação de novos serviços tipificados da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme demanda do município; Coordenar o processo de acompanhamento dos planos de ação de sua área de competência das deliberações firmadas com o estado e/ou demais entidades; Emitir pareceres e documentos de sua competência a Vara da Infância, Ministério Público entre outros órgãos; Acompanhar a execução do fisco-financeiro de serviços e projetos da Proteção Social de Alta Complexidade; Coordenar, propor, planejar e desenvolver ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de forma integrada com as demais coordenações, Proteção Social Básica, Rede Socioassistencial, bem como com as demais políticas públicas; Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas na efetivação da intersectorialidade nas ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Participar de cursos, palestras, encontros, conferências e reuniões relacionados a Política de Assistência Social em consonância com a Proteção Social de Alta Complexidade; Instituir, fomentar e promover junto as coordenações dos equipamentos a processo de formação continuada das equipes, por meio de grupos de estudo, em conformidade com as demandas identificadas, bem como em conformidade com as capacitações ofertadas pelo órgão gestor para esta diretoria; Instituir, fomentar e promover junto as coordenações dos equipamentos processos de formação interpessoal, focando em temas transversais que norteiam e influenciam a prática profissional; Representar a Proteção Social Especial nos Conselhos e Comissões, e em outros eventos e atividades; Acompanhar as

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

deliberações dos Conselhos afetos à sua área de competência; Acompanhar os sistemas de registros como Relatório Mensal de Atendimentos Federal e Municipal, assim como os demais sistemas de registros, voltado a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garantindo o repasse de informações; Realizar reuniões semanais com os coordenadores da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a fim de repasse de informações gerias e assuntos pertinentes ao serviço; Elaborar relatórios para repasse de informações de sua área de competência para conhecimento do Secretário/Diretoria-Geral; Elaborar projetos junto aos coordenadores locais, bem como planos municipais junto ao órgão gestor; Verificar, aprovar e providenciar as solicitações vindas dos departamentos da Proteção Social de Alta Complexidade; Participar e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; Verificar o fechamento da folha ponto dos funcionários da Proteção Social de Alta Complexidade; Subsidiar e apoiar as coordenações dos equipamentos de Proteção Social de Alta Complexidade a, nas demandas trazidas por elas referente aos atendimentos e a própria execução dos serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 064/2022.
De 24 de março de 2022.

SÚMULA: “Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para função de chefia, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 14.200/2022:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Julio Cesar Ribas Neiva	29.801	SMA	Divisão de Recursos Humanos	01/03/2022
Paula Roberta Pedroni Bronkow	351.242	SMA	Coordenação/ Assessoria I - Gestão de Pessoas	01/03/2022
Claudia Christian Adão Pietrowski	357.050	SMA	Coordenação/ Assessoria II - Processos Administrativos	01/03/2022
Ana Caroline Leite	352.459	SMA	Coordenação/Assessoria I - Gestão Folha de Pagamento	01/03/2022
Evely Rodrigues da Cruz	350.158	SMA	Coordenação/Assessoria II- Folha de Pagamento IV- Estagiários	01/03/2022

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Madalena Duarte	355.541	SMA	Coordenação/ Assessoria II - Função Técnica de Folha de Pagamento I	01/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Coordenação da folha de pagamento em todos os procedimentos, fluxos e rotinas de folha de pagamento no que tange aos lançamentos, conferências e geração de relatórios, de atestados, licenças, faltas, horas faltas, férias, horas-extras, adicional noturno, gratificações, insalubridade, adicional de risco, entre outras variáveis da folha de pagamento, e holerites de todas as Secretarias pertencentes a Estrutura Administrativa da Prefeitura, sendo elas subdivididas internamente em: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e outras Secretarias; Realizar atendimento com presteza de forma clara aos servidores públicos e aos gestores sanando quaisquer dúvidas, atualizar-se da legislação vigente; Sugerir sempre que necessário, melhorias nos fluxos e rotinas administrativas a fim de garantir o bom andamento do trabalho; Informar a chefia imediata irregularidades que possam haver nos documentos apresentados a Divisão de Recursos Humanos; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior. Assessorar a Coordenação da folha de pagamento em todos os procedimentos, fluxos e rotinas de folha de pagamento no que tange aos lançamentos, conferências e geração de relatórios, de atestados, licenças, faltas, horas faltas, férias, horas-extras, adicional noturno, gratificações, insalubridade, adicional de risco, entre outras variáveis da folha de pagamento, e holerites de todas as Secretarias pertencentes a Estrutura Administrativa da Prefeitura, sendo elas subdivididas internamente em: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e outras Secretarias; Realizar atendimento com presteza de forma clara aos servidores públicos e aos gestores sanando quaisquer dúvidas, atualizar-se da legislação vigente; Sugerir sempre que necessário, melhorias nos fluxos e rotinas administrativas a fim de garantir o bom andamento do trabalho; Informar a chefia imediata irregularidades que possam haver nos documentos apresentados a Divisão de Recursos Humanos; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Natalia Barbosa da Silva	357.703	SMA	Coordenação/ Assessoria II - Função Técnica da Folha de Pagamento V	23/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Coordenação da folha de pagamento em todos os procedimentos, fluxos e rotinas de folha de pagamento no que tange aos lançamentos, conferências e geração de relatórios, de atestados, licenças, faltas, horas faltas, férias, horas extras, adicional noturno, gratificações, insalubridade, adicional de risco, entre outras variáveis da folha de pagamento, e holerites de todas as Secretarias pertencentes a Estrutura Administrativa da Prefeitura, sendo elas sub divididas internamente em: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e outras Secretarias, realizar atendimento com presteza de forma clara aos servidores públicos e aos gestores sanando quaisquer dúvidas; Atualizar-se da legislação vigente; Sugerir sempre que necessário, melhorias nos fluxos e rotinas administrativas a fim de garantir o bom andamento do trabalho; Informar a chefia imediata irregularidades que possam haver nos documentos apresentados a Divisão de Recursos Humanos; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 4º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Jaqueline Frankowicz Coutinho	355.690	SMA	Coordenação/ Assessoria II - Processos Administrativos	01/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Diretora de Recursos Humanos e Chefe da Divisão de Recursos Humanos, nos processos administrativos, emitir pareceres administrativos relacionados ao Recursos Humanos, solicitar pareceres técnicos, sempre que necessário a fim de alinhar as rotinas Folha de Pagamento, Atos de Pessoal, Procedimentos internos, Estagiários, entre outras rotinas administrativas; realizar estudos, pesquisas e levantamento a fim de subsidiar a Diretora de Recursos Humanos no planejamento e a coordenação das atividades relacionadas ao Recursos humanos; Responder em conjunto com a Diretora de Recursos Humanos e a Chefe de Divisão de Recursos Humanos demanda de órgão Públicos externos; Subsidiar na identificação das

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

W



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

necessidades de alinhamento da legislação com os fluxogramas internos, atender com presteza aos servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 5º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Elaine Cristina Branco da Silva	350.727	SMA	Coordenação/ Assessoria I - Apoio a Folha de Coordenação de Pagamento	01/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Diretor de Recursos Humanos e a coordenadora da Divisão de Recursos Humanos na estratégia e planejamento da Divisão; Coordenar a equipe de folha de pagamento, coordenar, supervisionar, orientar e auditar, lançamentos e conferência de todas as variáveis da folha de pagamento; Realizar lançamentos e conferir todos atos de pessoal na folha de pagamento; Atualizar as tabelas salariais no Sistema de folha de pagamento; Orientar a emissão de dados para certidão de Tempo de Contribuição; Orientar a emissão das Declarações de Trabalho, Declaração de Tempo de Serviço, entre outras declarações, coordenar: supervisionar, orientar o arquivo físico de documentos; Orientar os levantamentos de férias e demais licenças, auditar sistema informatizado de folha de pagamento, verificando - se a necessidade de parametrizações para que fique de acordo com a legislação vigente; Atender com presteza aos servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas; Gerar relatórios que atenda a necessidade das Secretarias, realizar a importação de arquivos do Sistema informatizado de margens consignadas para o sistema da folha de pagamento bem como realizar a exportação do arquivo para prestação de contas, realizar o lançamento das pensões alimentícias e retenções judiciais; Gerar chave de liberação de FGTS para os servidores CLTs, responder aos processos administrativos relacionados a folha de pagamento; Gerar, conferir e encaminhar a RAIS e a DIRF anualmente, realizar mensalmente a integração da folha de pagamento junto a contabilidade, bem como gerar todos relatórios necessários para conferência; Gerar as Guias relativas ao pagamento de Fundo de previdência e Patronal e disponibilizar ao financeiro; Gerar conferir e enviar mensalmente a SEFIP e CAGED; Ggerar arquivos de servidores e encaminhar ao FAZPREV; Gerar, conferir e disponibilizar holerites; Gerar e conferir arquivos para prestação de contas dos servidores vinculados aos FUNDEB; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

W



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo o exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Elaine Cristina Branco da Silva	350.727	SMA	Coordenação/ Assessoria II – Secretária Comissão Permanente de Concurso Público	01/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e Coordenar os documentos elaborados pela Comissão de Concursos públicos quando solicitado; Assessoramento no atendimento aos servidores municipais e munícipes quando solicitado em relação a questionamentos feitos de concursos públicos; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 7º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo o exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Elaine Cristina Branco da Silva	350.727	SMA	Coordenação/ Assessoria II – Secretário Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP	01/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração; Assessorar o Secretário e Diretor Geral; Auxiliar o Presidente e exercer atribuições que lhe forem especificamente delegadas pelo mesmo; Responder administrativamente aos processos relacionados ao Estágio Probatório; Tomar providências de ordem administrativas necessárias ao rápido andamento dos processos da Comissão; Realizar ata das reuniões e audiências da Comissão; Coordenar administrativamente reuniões e audiências, dispondo de materiais necessário para o bom andamento delas; Zelar, cumprir e fazer cumprir todas as normas estabelecidas na lei vigente; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

W



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo o exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rafaelli Tiara Gerardelli da Silva	350.592	SMA	Coordenação/ Assessoria I - Presidente Comissão de Concurso Público	01/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e Coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração; Assessorar o Secretário e Diretor Geral; Atuar desde o planejamento até a homologação final do certame de concurso público, e processo seletivo, quando devidamente justificado, compreendendo a abertura de processos administrativos para verificação da necessidade de realização de certame para a contratação de pessoal; enviar processo administrativo para realização do orçamento; solicitar a contratação de instituição para realização do certame quando necessário; solicitar autorização para realização do certame; Assinar e fazer publicar os editais referentes ao certame; Traçar as diretrizes do certame, orientando a instituição contratada; conduzir as reuniões preparatórias do certame; Prestar as informações no SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no que se refere aos atos preparatórios iniciais (o qual compreende a preparação até a homologação do certame); estruturar o concurso, responsabilizando-se pela sua realização; decidir sobre os pedidos de inscrição e de isenção do pagamento da taxa de inscrição; decidir sobre a exclusão de candidatos em razão de infração às regras do edital; Designar comissão Avaliadora de Pessoa com Deficiência - PCD; Aplicar e avaliar as provas e avaliações aplicadas no certame; Realizar a avaliação de Títulos; Designar Comissão Avaliadora de Títulos e outras quando couber; Analisar e decidir sobre impugnação de membros de Banco Examinadora, de Comissão Avaliadora de Títulos e de outras Comissões relacionadas a concurso público, quando designadas; Convidar representante de entidades de classe para integrar a banca examinadora; Decidir os casos omissos no edital; fiscalizar a realização do certame; Orientar a realização do certame; acompanhar toda a execução do certame; Responder os processos administrativos referentes ao certame; Fornecer respaldo e documentação para processos judiciais que versem sobre os certames; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

W



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo o exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rafaeli Tiara Gerardeli da Silva	350.592	SMA	Coordenação/ Assessoria I - Atos de Pessoal/TCE	01/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá Assessorar o Diretor de Recursos Humanos e o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos nas estratégias e planejamentos em todos procedimentos relativos a Atos de Pessoal, responder tecnicamente junto ao Tribunal de contas do Paraná, prestando informações para os módulos do TCE/PR - SIAP; sendo eles: SIAP ADMISSÃO (fase 4), SIAP Verbas, SIAP Histórico Funcional, SIAP Quadro de Cargos, SIAP Folha de Pagamento, bem como, prestando informações referentes aos processos de chamamento de pessoal; Coordenar a tramitação processo de contratação de pessoal, Edital de Chamamento, emissão de portarias administrativas relativas a Secretaria de Administração e reuniões referente ao chamamento de servidores; Conferir documentos apresentados pelos candidatos para assumir cargo público; Assessorar o Diretor de Recursos Humanos, no recebimento, conferência e cadastros de servidores de cargos em comissão; Realizar os cadastros de novos servidores, bem como suas atualizações; Elaborar objetivos e estratégias em gestão de pessoal; atender com presteza aos servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 10



PORTARIA Nº 066/2022/SMA
DE 23 DE MARÇO DE 2022

Súmula: "Concede férias a servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
16667/2022	352753	ADRIANA DE BIASSO	ENGENHEIRO FLORESTAL	04/04/22 À 08/04/22	SMMMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



S.M. TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA Nº 10 / 2022 - DIÁRIA
DE 23 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal Do Trabalho, Emprego E Renda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6290/2022 de 11 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal Do Trabalho, Emprego E Renda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Paraná Cidadão Portal do Paraná no dia 31/03/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 17575/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
MARIA APARECIDA DA SILVA VIDAL	876.160.259-00	Assistente Administrativo	351664	1 x 35%	R\$ 611,52	R\$ 214,03
BEATRIZ DE BARROS	033.351.529-30	Assistente Administrativo	351292	1 x 35%	R\$ 611,52	R\$ 214,03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2022.


RENAN GABRIEL WOZNIAK
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
Decreto 6290/2022



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAD N. 05/2022
De 24 de Março de 2022

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme determinação nos autos 33189/2021 e apensos, em relação a(o) servidor (a) de matrícula 353.117, da Secretaria Municipal de Governo:

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECKOSKI – Secretária, matrícula 353.862, e pela servidora GEISIANE DE PAULA ROBERTO – Membro, matrícula 351.119, todos estáveis, nomeados pela Portaria 039/2021, de 25 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162, e da determinação do Sr. Secretário Municipal de Governo (fls. 249), resolve proceder à:

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Em face do(a) servidor(a) E.V.G., matrícula nº 353.117, cargo de agente de trânsito; destinado a apurar as responsabilidades por infrações, em tese, praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), pelos fatos praticados, em tese, pelo servidor (fls. 05 até a 20), dos autos de Processo Administrativo 33189/2021 (Instauração Digital e Trâmite Físico) de 24 de junho de 2021, e apensos¹.

FATO 01: "(...) na maioria das vezes chega atrasado e normalmente abandona o serviço antes do término do horário (...)"
FATO 02: "(...) trabalha como (cargo especificado nos autos) na (empresa especificada nos autos), (...) em contato com a empresa citada, vários dias que apresentou atestado no departamento de trânsito, trabalhou normalmente na empresa (modalidade citada nos autos)"
FATO 03: "(...) teve 140 faltas injustificadas no período de 05 de abril de 2020 até 05 de maio de 2021.";

Aos fatos em tese, há a responsabilidade prevista no ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FAZENDA RIO GRANDE – Lei Municipal 168/2003:

Art. 133 O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

¹ Apensos: 49815/2021; 57056/2021; 60633/2021 e 46776/2021

Art. 134 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros. (...)
Art. 135 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.
Art. 136 A responsabilidade civil - administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
Art. 137 As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 160 O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Os fatos, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FAZENDA RIO GRANDE:

Art. 128 São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; (...)
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço; (...)

Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; (...)
XV - proceder de forma desidiosa; (...)
XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. (...)

As infrações quanto ao fato em tese, são passíveis das seguintes penalidades, conforme a mesma Lei Municipal 168/2003:

Art. 139 São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão; (...)
Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)
Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)
IV - improbidade administrativa; (...)
XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI. (...)

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 11

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido nos arts. 163 a 194 da mesma Lei Municipal 168/2003:

1. Após a publicação desta portaria esta Comissão realizará a notificação do (a) servidor (a) para acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, nos termos do art. 168 da Lei Municipal 168/2003, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

2. Nos termos do art. 173 da Lei Municipal 168/2003, *“tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.”* Nos termos do § 1º do mesmo dispositivo legal, *“o indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.”*

3. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 80 (oitenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

4. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para Julgamento Final.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI
Secretária - Matrícula 353.862

GEISIANE DE PAULA ROBERTO
Membro - Matrícula 351.119



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 31/2022
De 24 de Março de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Com Procedimento Sumário de Inassiduidade Habitual, Autos nº 27380/2021 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Com Procedimento Sumário de Inassiduidade Habitual, descrito abaixo, pelo período de 15 (quinze), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 27380/2021

Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2022.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 27/2022
De 11 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10 de março de 2022, a servidora Alessandra de Mello Belini, CPF nº 074.536.369-57 no cargo de provimento em comissão de "Assessor de Mesa", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 11 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2022.

Alessandro Bordignon Weiss
1º Vice Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 28/2022
De 11 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 11 de março de 2022, o servidor Cleverson Massaneiro de Andrade, CPF nº 026.913.309-74 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 11 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alessandro Bordignon Weiss
1º Vice Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 12



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 29/2022
De 15 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 15 de março de 2022, o servidor Jhonatan Moura de Paula, CPF nº 071.605.379-98 no cargo de provimento em comissão de "Diretor de Comunicação Social", símbolo CC-3 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 15 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 30/2022
De 15 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 15 de março de 2022, o servidor Luiz Fernando Pedroso, CPF nº 076.427.889-40 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 15 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 31/2022
De 15 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de março de 2022, o servidor Leandro Trindade, CPF nº 043.624.129-30 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 15 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 33/2022
De 18 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de março de 2022, o servidor Flavio Eduardo Arruda, CPF nº 047.058.419-05 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 18 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 13



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 34/2022
De 21 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 21 de março de 2022, a servidora Anna Paula Marcondes da Silva, CPF nº 091.061.939-51 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 21 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 35/2022
De 21 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 21 de março de 2022, o servidor Alysson Chaves, CPF nº 093.074.999-50 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 21 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ - 02.469.166-0001-87

Edital de Convocação para Assembleia Extraordinária dos Servidores da SAÚDE

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande - SISMUF, convoca os Servidores Municipais Sindicalizados, do segmento SAÚDE para **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA HÍBRIDA** (presencial - na sede do sindicato: Travessa Costa Rica, 318, Nações - Fazenda Rio Grande/PR e online - via MEET), a realizar-se no dia 26/03/2022, com primeira convocação para às 9h e segunda para 09:15h no qual serão discutidos e deliberados os seguintes assuntos:

- mobilização de paralização dos servidores da UPA em favor do pagamento das horas extras que ultrapassaram o limitador nos meses de janeiro e fevereiro;
- Imediata abertura de concurso PSS para reposição do quadro funcional da saúde;
- mobilização dos servidores da saúde pela abrangência de todos os servidores de carreira lotados na UPA, Maternidade e nas UBS's na contemplação da gratificação por insalubridade de 30%;
- assuntos diversos.

A participação de todos é indispensável para construirmos um sindicato cada vez mais forte!

Cordenação dos
SISMUF
Elaine de Almeida
Presidente SISMUF 22/21
Municipais de Fazenda Rio Grande

Travessa Costa Rica, 318 C1, Nações - Fazenda Rio Grande/PR. CNPJ: 02.862.447/0001-87
Whatsapp: 41 99167-0224 e-mail: sismufindicato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXERCÍCIO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Prestação de Contas do Relatório Anual de Gestão, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, referente ao ano de 2021.

Local: Sala de reuniões do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida

Data: 29 de março de 2022.

Horário: 14:00 horas

GABRIEL AQUINO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6227/2022

Coodenação e Assessoria I Gestão Estratégica
Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - Paraná
Fone: 3608-7651

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 09/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2022, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de medicamentos para Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, hospital e maternidade Nossa Senhora Aparecida - unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Especial Central conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 144/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022
PROTOCOLO 69219/2021
Processo Administrativo nº. 46/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Maysa Wolff de Souza
Prefeita Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO nº 206/2018

Processo nº. 247/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao servidor **Claudio Cascardo**.

Retifica-se o Ato de Concessão acima para constar:

Onde lê-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1 e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e de acordo com art. 40 §§ 3 e 17 c/c art. 40 - § 1º, I CF/1988, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, correspondente ao valor de **R\$ 544,89** (quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Leia-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1 e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e de acordo com art. 40 §§ 3 e 17 c/c art. 40 - § 1º, I CF/1988, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, correspondente ao valor de **R\$ 1.024,40** (um mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

As demais disposições permanecem inalteradas

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.

Anderson Gabriel Hoshino
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO nº 226/2019

Processo nº. 170/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Maria Odete da Rocha**.

Retifica-se o presente Ato de Concessão:

Onde lê-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 421,41 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

Leia-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 416,66 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.

Anderson Gabriel Hoshino
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 15



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO nº 229/2019

Processo nº. 195/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **Marina Aparecida Luciana**.

Retifica-se o presente Ato de Concessão:

Onde lê-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF)**, o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de R\$ 1.315,71 (um mil e trezentos e quinze reais e setenta e um centavos), a partir de 24 de julho de 2019.

Leia-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF)**, o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de R\$ 1.273,93 (um mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

As demais disposições permanecem inalteradas, entrando em vigência a partir da publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO nº 238/2019

Processo nº. 300/2019

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Aparecida Castorina dos Santos**.

Retifica-se o presente Ato de Concessão:

Onde lê-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 732,35 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Leia-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 700,72 (setecentos reais e trinta e dois centavos).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.

CONTRATADO: FABESUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E LIMPEZA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.412,30 (um mil e quatrocentos e doze reais e trinta centavos)

DATA: 23/03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal Santa Maria, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, 1000/2021 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE – AM – Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º – O Regimento Escolar, da Escola Municipal Santa Maria, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil – EI, Ensino Fundamental – EF e Educação Especial, código nº 2001, 4025, 4035 e 6415 respectivamente.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 074/2015 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº059/2022 de 24 de março de 2022

Página 16



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		048.2022	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0003215/2022	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
☒ LC 85/13 art. 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: R. P. I. Incorporadora Ltda			
Endereço do Imóvel: Rua Rio Pitanga, nº 482 (ud 01); nº 490 (ud 02); nº 498 (ud 03) e nº 506 (ud 04)		Bairro: Iguaçu	Cidade: Fazenda Rio Grande PR
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Japurá e a Avenida Rio Amazonas		Lote: 01	Quadra: 95
Jardim Imaculada Conceição			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer	
3 - TERRENO:			
Forma: Regular		Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível
Situação: Esquina		Superfície: Seca	
Área total (m²): 480,00		Área total (m²): 360,00	Área total (m²): 12,00
Área total (m²): 480,00		Área total (m²): 360,00	Área total (m²): 12,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 411,77		Valor Unitário Médio (R\$/m²): 484,43	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 557,09
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%			
Valor Total R\$ 9.301,06			
Nove mil trezentos e um reais e seis centavos			
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades		Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☒ Demorada	
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☒ Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 66.754		Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 131/2022 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			
• Matrícula datada de 17/02/2022, conforme protocolo 10.847/2022;			
• Inscrição Imobiliária 050.065.0204.001			

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2.022

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		048.2022	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0003215/2022	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas: o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2.022

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		049.2022	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0010361/2022	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
☒ LC 85/13 art. 17A ☐ LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: Hermes Serigati Junior			
Endereço do Imóvel: Rua Peroba, nº 344 (unidade 01) e Rua Peroba, nº 338 (unidade 02)		Bairro: Eucaliptos	Cidade: Fazenda Rio Grande PR
Referência do endereço: Entre a Rua Orla e a Avenida Palmeiras		Lote: 06	Quadra: 23
Jardim das Hortências			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços		☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer	
3 - TERRENO:			
Forma: Regular		Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível
Situação: Meio de Quadra		Superfície: Seca	
Área total (m²): 360,00		Área total (m²): 12,00	Área total (m²): 30,00
Área total (m²): 360,00		Área total (m²): 12,00	Área total (m²): 30,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área da fração do terreno (m²): Sub lote 01 (fração de terreno): 180,00		Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 456,11 VU Médio: 536,60 VU Máximo: 617,09	
Sub lote 02 (fração de terreno): 180,00		Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 96.588,00 Valor (Sublote 02): 96.588,00	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)			
Valor Total R\$ 3.863,52			
Três mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos			
Valor S.D.1 R\$ 1.931,76		Um mil novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos	
Valor S.D.2 R\$ 1.931,76		Um mil novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos	
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades			
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☒ Demorada	
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☒ Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 19.984		Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 1064/2020 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
• Matrícula datada de 21/10/2020, conforme protocolo 47.134/2020;			
• Inscrição Imobiliária 061.015.0044.001			

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		049.2022	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0010361/2022	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas: o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.03.24 17:19:45
-03'00'